



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

EDITAL

**RETIFICAÇÃO N°1 DO EDITAL N°3/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental Envira)**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 3/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental Envira) - Processo nº08620.006638/2025-25.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta MGI/MPI nº 124/2024, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a Retificação nº01 do EDITAL N° 3/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental Envira), de 23/06/2025, publicado no Diário Oficial da União nº118, de 26 de junho de 2025, pág. 115, Seção 3, e texto do edital disponibilizado publicamente no link: https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/fiscalizacao-e-monitoramento/processo-de-selecao-simplificado-pss/Edital03_2025FPEVA.pdf, páginas de 1 a 13, tendo em vista o que consta no Processo nº08620.006638/2025-25, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

1. No EDITAL N° 3/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025, o item "OBJETO" FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, na Frente de Proteção Etnoambiental Envira." (pág. 1)

LEIA-SE:

"OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo (estas duas últimas funções para atuarem *como assistentes de apoio às ações* de proteção etnoambiental no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato- SPIIRC), na Frente de Proteção Etnoambiental Envira."

2. o item "DO OBJETO" FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"DO OBJETO"

"A Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/Funai e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/Funai, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - PSS/2025 destinado à contratação, por tempo determinado, de Auxiliares de Proteção Etnoambiental, Agentes de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas isolados e de recente contato, que irão atuar na **Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira.**" (pág. 1)

LEIA-SE:

"DO OBJETO"

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/Funai e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/Funai, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - PSS/2025 destinado à contratação, por tempo determinado, de Auxiliares de Proteção Etnoambiental, Agentes de Proteção Etnoambiental, de Especialista de Proteção

Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo (para atuarem como *assistentes de apoio as ações de proteção etnoambiental* no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas isolados e de recente contato, que irão atuar na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira"

3. O item 1.5.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1.5.1. Ao assinar a Ficha de Inscrição - Anexo 01, o candidato manifesta concordância com os termos que constam neste Edital, bem como aceita as condições de execução das atividades para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, que serão executadas, em sua maior parte, em unidades avançadas no interior de terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre, em escala de trabalho de longa duração, envolvendo trabalho em equipe e prolongados afastamentos da família." (pág. 1)

LEIA-SE:

"1.5.1. Ao assinar a Ficha de Inscrição - Anexo 01, o candidato manifesta concordância com os termos que constam neste Edital, bem como aceita as condições de execução das atividades para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, que serão executadas, em sua maior parte, em unidades avançadas no interior de terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre, em escala de trabalho de longa duração, envolvendo trabalho em equipe e prolongados afastamentos da família."

4. O item 1.9 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1.9. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF." (pág.1)

LEIA-SE:

"1.9. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário local do escritório da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira.

5. O item 2.3.9. FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.3.9. Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 2)

LEIA-SE:

"2.3.9. Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental, no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC, na Frente de Proteção Etnoambiental Envira)"

6. O item 2.4 e 2.4.1 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.4. Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 2)

"2.4.1 Requisitos:" (pág. 2)

"a) Formação de nível superior em Administração e/ou Contabilidade em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com conhecimento e experiência comprovada em gestão administrativa;" (pág. 2)

"b) Experiência em gestão de processos logísticos e administrativos para suporte às ações finalísticas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira" (pág. 2)

LEIA-SE:

"2.4 Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental, no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC, na Frente de Proteção Etnoambiental Envira)

"2.4.1 Requisitos:"

"a) Nível Superior completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da

"b) Experiência em gestão de processos logísticos e administrativos para suporte às ações finalísticas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira" (excluído)

7. O item 2.4.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.4.8. Atribuições:" (pág. 2)

"a) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, atuando nos processos relacionados ao planejamento e à organização de atividades inerentes ao serviço público federal, visando à operacionalização ininterrupta das ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"b) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, apoiando o planejamento e a execução de metas administrativas, a supervisão de indicadores de desempenho, a otimização de fluxos de trabalho e a elaboração de apresentações institucionais, notas informativas e outros documentos administrativos, no contexto das ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"c) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Frente de Proteção Etnoambiental Envira no apoio à gestão logística de equipes e insumos para as ações de proteção etnoambiental, incluindo planejamento de transporte (terrestre, fluvial, aéreo);"

"d) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Frente de Proteção Etnoambiental Envira na implementação de medidas de acompanhamento e gestão de pessoal, incluindo apoio à organização de escalas de trabalho, controle de frequência, programação de férias, acompanhamento de afastamentos, capacitação, formação e valorização dos servidores envolvidos nas ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"e) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Frente de Proteção Etnoambiental Envira na elaboração, tramitação e monitoramento de documentos e processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como apoiar a elaboração e atualização de planilhas de controle, relatórios gerenciais e painéis interativos (dashboards), com vistas à consolidação de dados relacionados à logística, gestão financeira, execução orçamentária e dimensionamento da força de trabalho voltados às ações proteção etnoambiental e de promoção de direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato." (pág. 2)

LEIA-SE:

"2.4.8. Atribuições:"

"a) Acompanhar e apoiar ao planejamento e a avaliação das escalas de trabalho das equipes de campo da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, visando à operacionalização ininterrupta das ações de campo;"

"b) Apoiar a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira no acompanhamento da movimentação logística entre as BAPEs e sede da Coordenação da FPE Envira (transportes, insumos, pessoal);"

"c) Apoiar na facilitação do *fluxo de dados e informações operacionais* entre o campo, a sede da CFPE Envira e a CGIIRC, sem atuar como gestor de políticas ou tomador de decisão institucional;"

"d) Apoiar na sistematização de relatórios operacionais, registros técnicos e dados de campo gerados pelas equipes nas BAPEs;"

"e) Apoiar na resposta a *eventos críticos* ou situações de exceção (ex: bloqueios logísticos, alterações de rota, atrasos de deslocamentos de equipes, situações de crise, de emergência, urgências de saúde e de segurança, acidentes e conflitos);"

"f) Apoiar a articulação técnica com os demais setores da Funai e órgãos parceiros, *sem exercer representação formal da Funai.*"

8. O item 3.4 e 3.5 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"3.4. A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese na qual a lotação do candidato deva atender excepcional interesse da Administração." (pág. 3)

LEIA-SE:

"3.4. A lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, em atendimento ao interesse da administração." (pág. 3)

(...)

9.. O item 4.4 FICA ALTERADO com os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.4. (...)

f) No Polo Base de Jordão, situado na Rua Ministro Gilmar Galvão s/n, bairro: Centro, município de Jordão/AC, CEP 69.975-000;" (pág. 3)

LEIA-SE:

"4.4. (...)

"f) Na Funai, Sepe – Serviço de Proteção Etnoambiental em Jordão, situado na Rua Pompilho Maia Viana s/n, bairro: Centro, município de Jordão/AC, CEP 69.975-000."

10.. O item 4.9 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.9. (...)

g) Carteira Nacional de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação (PDF), com esquema vacinal completo para doenças infectocontagiosas, considerando que as atividades a serem desenvolvidas referem-se à "assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas", conforme previsto neste Edital e na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), art. 2º, inciso VI, alínea "m";" (pág. 3)

LEIA-SE:

"4.9.

g) Carteira Nacional de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação (PDF), com esquema vacinal para doenças infectocontagiosas, considerando que as atividades a serem desenvolvidas referem-se à "assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas", conforme previsto neste Edital e na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), art. 2º, inciso VI, alínea "m";"

11. O item 4.10 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.10. (...)"

h) Carteira Nacional de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação (PDF), com esquema vacinal completo para doenças infectocontagiosas, considerando que as atividades a serem desenvolvidas referem-se à "assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas", conforme previsto neste Edital e na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), art. 2º, inciso VI, alínea "m";" (pág. 3)

LEIA-SE:

"4.10. (...)"

"h) Carteira Nacional de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação (PDF), com esquema vacinal para doenças infectocontagiosas, considerando que as atividades a serem desenvolvidas referem-se à "assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas", conforme previsto neste Edital e na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), art. 2º, inciso VI, alínea "m";"

12. O item 5.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.1 Ao assinar a Ficha de Inscrição - Anexo 01, os(as) candidatos(as) com deficiência que desejam concorrer para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, deverão manifestar ciência das peculiaridades e características da função e as atividades requeridas, que serão executadas, em sua maior parte, em unidades avançadas no interior de terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre, em escala de trabalho de longa duração, envolvendo trabalho em equipe e prolongados afastamentos da família, e estão diretamente relacionadas com atividades que exigem aptidão física para atuação em expedições na floresta, disponibilidade para incursões em regiões remotas, em áreas fluviais e terrestres, prestação de apoio operacional e logístico e levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados" (pág. 4)

LEIA-SE:

"5.1 Ao assinar a Ficha de Inscrição - Anexo 01, os(as) candidatos(as) com deficiência que desejam concorrer para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção

Etnoambiental - Administrativo, deverão manifestar ciência das peculiaridades e características da função e as atividades requeridas, que serão executadas, em sua maior parte, em unidades avançadas no interior de terras indígenas, distantes de centros urbanos, sem acessibilidade e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre, em escalas de trabalho de longa duração, envolvendo trabalho em equipe e prolongados afastamentos da família, e estão diretamente relacionadas com atividades que exigem aptidão física para atuação em expedições na floresta, disponibilidade para incursões em regiões remotas, em áreas fluviais e terrestres, prestação de apoio operacional e logístico e levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados."

13. O item 5.4 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.4. (...)

b) entregar, no ato da inscrição, na forma do subitem 5.4.4 deste edital, o laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado." (pág. 4)

LEIA-SE:

"5.4. (...)

b) entregar, no ato da inscrição, na forma do subitem 5.4.4 deste edital, o laudo médico ou documento caracterizador da deficiência, emitido por profissional especializado atuante na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado. As pessoas com deficiência que tiverem documento de avaliação biopsicossocial elaborado pelo INSS poderão usar este documento para se inscrever na reserva de vagas para pessoas com deficiência."

14. O item 5.4.1. FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.4.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo" (pág. 4)

LEIA-SE:

"5.4.1 O laudo médico ou documento caracterizador da deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a natureza e grau do impedimento, bem como as limitações funcionais da pessoa com deficiência e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, carimbo legível com identificação do profissional de saúde que emitiu o laudo ou documento caracterizador da deficiência, com o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional."

15. O item 5.4. 2. FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações." (pág. 4)

LEIA-SE:

"5.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do documento caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a natureza e grau do impedimento, bem como as limitações funcionais da pessoa com deficiência e necessidades de adaptações."

16. O item 5.14.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.14.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Funai, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente." (pág. 4)

LEIA-SE:

"5.14.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com

deficiência, se não eliminado no processo seletivo, terá sua condição de pessoa com deficiência validada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela FUNAI, a qual analisará e validará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente".

17. O item 5.14.2 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.14.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição." (pág. 4)

LEIA-SE:

"5.14.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, que ateste a natureza e grau do impedimento, podendo conter referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição."

18 . O item 5.14.3 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.3. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento." (pág. 4)

LEIA-SE:

"5.15.3. o laudo médico ou documento caracterizador da deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento."

19. O item 5.14.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.14.8 (...)

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;" (pág. 4)

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial

LEIA-SE:

"5.14.8 (...)

"d) não for considerado pessoa com deficiência após avaliação de equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela FUNAI."

"e) não comparecer à avaliação biopsicossocial; (excluído)"

20. O item 5.15 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por função." (pág. 4)

LEIA-SE:

"5.15. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na etapa de validação de documentação caracterizadora da deficiência, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por função"

21. O item 5.16 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.16. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para a etapa."

LEIA-SE:

"5.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para a etapa. (excluído)".

22. O item 9.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9.1. Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental – Administrativo, o quantitativo abaixo, desde que obtidos 50% (cinquenta por cento) da nota da análise curricular" (pág. 5)

LEIA-SE:

"9.1. Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental – Administrativo (*para atuarem como assistentes de apoio às ações de proteção etnoambiental, no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC, na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira*), o quantitativo abaixo, desde que obtidos 20% (vinte por cento) da nota da análise curricular, e até 03 (três) vezes do quantitativo de vagas, respeitados os empatados na última colocação".

23. O item 9.3.4. FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9.3.4. A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo"

TEMAS A SEREM ABORDADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA
CONHECIMENTOS SOBRE A EXPERIÊNCIA PREGRESSA DO(A) CANDIDATO(A).	10 PONTOS
CONHECIMENTOS DAS ORGANIZAÇÕES E SEUS PROCESSOS.	10 PONTOS
CONHECIMENTO SOBRE PRÁTICAS DE TRABALHO NO COTIDIANO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE GERENCIAMENTO E TOMADA DE DECISÃO.	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA COM GERENCIAMENTO DA CONTABILIDADE DE ENTIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTENDER, INTERPRETAR E INTERVIR NA REALIDADE ADMINISTRATIVA DE ORGANIZAÇÕES.	10 PONTOS
DOMÍNIO DE TÉCNICAS E TEORIAS QUE POSSIBILITEM A ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA.	10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

LEIA-SE:

"9.3.4 A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo"

TEMAS A SEREM ABORDADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA
CONHECIMENTOS SOBRE A EXPERIÊNCIA PREGRESSA DO(A) CANDIDATO(A).	10 PONTOS
CONHECIMENTOS DAS ORGANIZAÇÕES E SEUS PROCESSOS, GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTO E SOBRE PRÁTICAS DE TRABALHO NO COTIDIANO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE GERENCIAMENTO E TOMADA DE DECISÃO.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTENDER, INTERPRETAR E INTERVIR NA REALIDADE ADMINISTRATIVA DE ORGANIZAÇÕES.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS SOBRE A LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA INDIGENISTA.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS SOBRE O TRABALHO DA FUNAI JUNTO AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	10 PONTOS
DOMÍNIO DE TÉCNICAS, CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA QUE POSSIBILITE A ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO EM GERENCIAMENTO DE ESCALAS DE TRABALHO DE EQUIPES, SUPERVISÃO LOGÍSTICA DE INSUMOS, TRANSPORTES E DE PESSOAL EM CONTEXTOS DE ALTA PERFORMATIVIDADE OPERACIONAL.	10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

24. O item 11.3.2 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"11.3.2.

(...)

b) Maior tempo de experiência em atividades na temática administrativa.(pág. 6)

LEIA-SE:

"11.3.2.

(...)

"b) Maior tempo de experiência em atividades relacionadas as temáticas de apoio ao planejamento, organização e logística de viagens de campo, de insumos, transportes, e de escalas de pessoal."

25. A FICHA DE INSCRIÇÃO do ANEXO 01 FICA ALTERADA nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO (pág. 7)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CPF):		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		LOTAÇÃO:
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:
GÊNERO:	ESTADO CIVIL:	
FORMAÇÃO: () CONHECIMENTO TRADICIONAL () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR		
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:		
<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA		
<input type="checkbox"/> VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
<input type="checkbox"/> VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS		
NACIONALIDADE:		
Nº TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:
		SEÇÃO:
NOME DA MÃE:		
ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:
CNH: () SIM () NÃO		Nº:
		CATEGORIA:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:
DATA DE EXPEDIÇÃO:		
ENDEREÇO: () URBANO () RURAL		
LOGRADOURO:		
Nº:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
UF:		CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
(CONTAS-POUPANÇA NÃO SÃO ACEITAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO)		
BANCO Nº:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
FUNÇÃO PRETENDIDA - CONTRATO TEMPORÁRIO		

- | |
|---|
| 1. AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL () |
| 2. AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL () |
| 3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS () |
| 3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO () |

_____, DE _____ 2025

Declaro estar ciente e manifesto concordância com as condições estabelecidas no Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES:

- ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NOS ITENS 4.9 E 4.10 DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.
- PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL.

LEIA-SE:

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CPF):	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	LOTAÇÃO:
NOME SOCIAL:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
GÊNERO:	ESTADO CIVIL:
FORMAÇÃO: () CONHECIMENTO TRADICIONAL () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR	
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:	
() AMPLA CONCORRÊNCIA	
() VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

NACIONALIDADE:

N° TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
-----------------------	-------	--------

NOME DA MÃE:

ORIGEM ÉTNICA:	TIPO SANGUÍNEO:
----------------	-----------------

CNH: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	N°:	CATEGORIA:
--	-----	------------

RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
-----	------------------	-----	--------------------

ENDEREÇO: URBANO RURAL

LOGRADOURO:

N°:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
-----	---------	------------	-----	------

TELEFONE:	E-MAIL:
-----------	---------

DADOS BANCÁRIOS

(CONTAS-POUPANÇA NÃO SÃO ACEITAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO)

BANCO N°:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
-----------	----------	-----------------

FUNÇÃO PRETENDIDA - CONTRATO TEMPORÁRIO

1. AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL
2. AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL
3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS
3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO

_____, DE _____ 2025

Declaro estar ciente e manifesto concordância com as condições estabelecidas no Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES:

- ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NOS ITENS 4.9 E 4.10 DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.
- PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL

26. A Tabela do ANEXO 01 "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL", pág. 7 e 8, FICA ALTERADA nos seguintes termos

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL

#	CRITÉRIOS				
	I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE BASES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
02	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO		04 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	12 PONTOS
03	EXPERIÊNCIA COMO INTÉRPRETE NA LÍNGUA DO POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO DA TERRA INDÍGENA	I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
04	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS A PARTIR		04 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA	X 3	12 PONTOS

	DAS BASES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO;	DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
05	EXPERIÊNCIA EM EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS	II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	04 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	12 PONTOS
06	EXPERIÊNCIA EM AÇÕES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
07	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO		03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
08	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES E/OU PROJETOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS DE MULHERES INDÍGENAS NA TI EM QUE SE CANDIDATOU À VAGA		1,50 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 2	03 PONTOS
	EXPERIÊNCIA COMO COLABORADOR EVENTUAL E/OU ATIVIDADES		03 PONTOS POR		

09	DESENVOLVIDAS POR MEIO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA PESSOAS FÍSICAS (PORTARIA 320/2013/FUNAI) NAS ATIVIDADES DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	ATIVIDADE COMPROVADA	DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 2	06 PONTOS
10	TEMPO DE CONTRATO COMO AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ATIVIDADE ENTRE CANDIDATA OU O CANDIDATO E O CONTRATANTE; VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	ATÉ 12 MESES: ENTRE 13-24 MESES: ACIMA DE 25 MESES:	02 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO 03 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO 04 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO	X 3	12 PONTOS
11	POSSUIR OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA REGIÃO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTEJAM RELACIONADAS À VAGA PRETENDIDA. (EX. ATUAÇÃO COMO BRIGADISTA DO PREVFOGO, AGENTE INDÍGENA DE SAÚDE, AGENTE INDÍGENA DE SANEAMENTO, AGENTE AGROFLORESTAL INDÍGENA, AGENTE INDÍGENA DE MANEJO AMBIENTAL ETC)	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.	ATÉ 12 MESES: ENTRE 13-24 MESES: ACIMA DE 25 MESES:	0,5 PONTO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA 1,00 PONTO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA 1,50 PONTOS PONTOS POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA	X 2	03 PONTOS
	CURSOS E/OU TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO COMO OU CURSOS/EXPERIÊNCIA NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: MECÂNICA DE		01 PONTO POR CURSO OU TEMPO DE			

12	AUTOMÓVEIS, OPERADOR DE MOTOSERRA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, PESCA, INTERPRETAÇÃO/ EDUCAÇÃO AMBIENTAL, OPERAÇÃO DE ATIVIDADES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS	TRABALHO COMPROVADO (ANO) EXCETO PARA AS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	X 1	01 PONTO
13	TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO COMO: MARCENEIRO, OPERADOR DE MOTOSERRA, JARDINEIRO, CARPINTERO, PORTEIRO, VIGILANTE, PINTOR, PEDREIRO, RECEPCIONISTA, CONDUTOR DE VISITANTES EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO/NGI, PILOTO DE EMBARCAÇÃO, MARINHEIRO OU MARINHEIRO AUXILIAR	ATÉ 12 MESES: 0,5 PONTO POR TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO ENTRE 13-24 MESES: 0,75 PONTO POR TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO ACIMA DE 25 MESES: 1,00 PONTO POR TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO EXCETO PARA AS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	X 1	01 PONTO
14	TEMPO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) E EM CENTROS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO ICMBIO.	ATÉ 12 MESES: 0,5 PONTO POR TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE VOLUNTARIADO (ANO) ENTRE 13-24 MESES: 0,75 PONTO POR TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE VOLUNTARIADO (ANO) ACIMA DE 25 MESES: 1,00 PONTO POR TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE VOLUNTARIADO (ANO)	X 2	02 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 PONTOS

LEIA-SE:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL

CRITÉRIOS

#	I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE BASES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		05 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	15 PONTOS
02	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO	I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, QUE INFORME O PERÍODO	05 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	15 PONTOS
03	EXPERIÊNCIA COMO INTÉPRETE NA LÍNGUA DO POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO DA TERRA INDÍGENA		03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	09 PONTOS
04	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS A PARTIR DAS BASES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		05 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	15 PONTOS
05	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS		02 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	06 PONTOS
06	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - FISCALIZAÇÃO, VIGILÂNCIA, CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO	II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	06 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	18 PONTOS
07	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS AÇÕES GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESENDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
			1,50 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA		

08	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS ATIVIDADES E/OU PROJETOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS DE MULHERES INDÍGENAS NA TI EM QUE SE CANDIDATOU À VAGA	PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 2	03 PONTOS
09	EXPERIÊNCIA COMO COLABORADOR EVENTUAL E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA PESSOAS FÍSICAS (PORTARIA 320/2013/FUNAI) NAS ATIVIDADES DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 2	
10	TEMPO DE CONTRATO COMO AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	ATÉ 12 MESES: 01 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO ENTRE 13-24 MESES: 02 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO ACIMA DE 25 MESES: 03 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO	X 1	3 PONTOS
11	POSSUIR OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA REGIÃO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTEJAM RELACIONADAS À VAGA PRETENDIDA. (EX. ATUAÇÃO COMO BRIGADISTA DO PREVFOGO, AGENTE INDÍGENA DE SAÚDE, AGENTE INDÍGENA DE SANEAMENTO, AGENTE AGROFLORESTAL INDÍGENA, AGENTE INDÍGENA DE MANEJO AMBIENTAL ETC)	V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ATIVIDADE ENTRE CANDIDATA OU O CANDIDATO E O CONTRATANTE; VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO	ATÉ 12 MESES: 0,5 PONTO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA ENTRE 13-24 MESES: 1,00 PONTO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA ACIMA DE 25 MESES: 1,50 PONTOS PONTOS POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA	X 2	03 PONTOS
12	CURSOS E/OU TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO COMO OU CURSOS/EXPERIÊNCIA NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS,		01 PONTO POR CURSO OU TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO (ANO)	X 1	01 PONTO

12	OPERADOR DE MOTOSERRA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, PESCA, INTERPRETAÇÃO/ EDUCAÇÃO AMBIENTAL, OPERAÇÃO DE ATIVIDADES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS	SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	EXCETO PARA AS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	X 1	01 PONTO
13	TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO COMO: MARCENEIRO, OPERADOR DE MOTOSERRA, JARDINEIRO, CARPINTERO, PORTEIRO, VIGILANTE, PINTOR, PEDREIRO, RECEPCIONISTA, CONDUTOR DE VISITANTES EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO/NGI, PILOTO DE EMBARCAÇÃO, MARINHEIRO OU MARINHEIRO AUXILIAR	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.	ATÉ 12 MESES: 0,5 PONTO POR TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO ENTRE 13-24 MESES: 0,75 PONTO POR TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO ACIMA DE 25 MESES: 1,00 PONTO POR TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO EXCETO PARA AS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	X 1	01 PONTO
14	TEMPO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) E EM CENTROS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO ICMBIO.		ATÉ 12 MESES: 0,5 PONTO POR TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE VOLUNTARIADO (ANO) ENTRE 13-24 MESES: 0,75 PONTO POR TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE VOLUNTARIADO (ANO) ACIMA DE 25 MESES: 1,00 PONTO POR TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE VOLUNTARIADO (ANO)	X 2	02 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

27. A Tabela do ANEXO 01 "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL", FICA ALTERADA, pág. 8 e 9, nos seguintes termos

ONDE SE LÊ

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL

#	CRITÉRIOS				
	I - EXPERIÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO POR	Nº MÁXIMO A CED	PONTUAÇÃO

	PROFISSIONAL	COMPROBATÓRIA	ATIVIDADE	SEJA CONTABILIZADO	MÁXIMA
01	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE BASES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL.		03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
02	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO.		04 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	12 PONTOS
03	EXPERIÊNCIA COMO INTÉPRETE NA LÍNGUA DO(S) Povo(S) INDÍGENA(S) DE RECENTE CONTATO DA TI.	I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
04	EXPERIÊNCIA EM EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS.	II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	04 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	12 PONTOS
05	EXPERIÊNCIA NO MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOTECNOLOGIAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO EM REDE.	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 1	03 PONTOS

06	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
07	EXPERIÊNCIA EM AÇÕES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO.	III - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
08	TEMPO DE CONTRATO COMO CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ATIVIDADE ENTRE CANDIDATA OU O CANDIDATO E O CONTRATANTE; E VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	ATÉ 12 MESES: 02 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO ENTRE 13-24 MESES: 03 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO ACIMA DE 25 MESES: 04 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA.	X 3	12 PONTOS
09	EXPERIÊNCIA COMO COLABORADOR EVENTUAL E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA PESSOAS FÍSICAS (PORTARIA 320/2013/FUNAI) NAS ATIVIDADES DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL.	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 2	06 PONTOS
	POSSUIR OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NAS REGIÕES E ATRIBUIÇÕES	COLABORATORES	ATÉ 12 MESES: 01 PONTO		

10	RELACIONADAS À VAGA PRETENDIDA. (EX. ATUAÇÃO COMO BRIGADISTA DO PREVFOGO, AGENTE INDÍGENA DE SAÚDE, AGENTE INDÍGENA DE SANEAMENTO, AGENTE AGROFLORESTAL INDÍGENA, AGENTE INDÍGENA DE MANEJO AMBIENTAL).	COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.	ENTRE 13-24 MESES: 02 PONTOS ACIMA DE 25 MESES: 03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 1	03 PONTOS
11	TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO COMO: MARCENEIRO, OPERADOR DE MOTOSERRA, JARDINEIRO, CARPINTERO, PORTEIRO, VIGILANTE, PINTOR, PEDREIRO, RECEPCIONISTA, PILOTO DE EMBARCAÇÃO, MARINHEIRO OU MARINHEIRO AUXILIAR		ATÉ 12 MESES: 01 PONTO ENTRE 13-24 MESES: 02 PONTOS ACIMA DE 25 MESES: 03 PONTOS	X 1	03 PONTOS
12	TEMPO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) E EM CENTROS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO ICMBIO.		ATÉ 12 MESES: 01 PONTO ENTRE 13-24 MESES: 1,5 PONTOS ACIMA DE 25 MESES: 02 PONTOS	X 1	02 PONTOS
#	II - CURSOS E CAPACITAÇÕES	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
13	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: POLÍTICA INDIGENISTA, DIREITOS HUMANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CURSO	0,40 PONTO POR CURSO COMPROVADO (MÍNIMO 20 HORAS)	X 5	02 PONTOS
14	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: INFORMÁTICA, PACOTE OFFICE, USO GPS, PILOTAGEM DE DRONE	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CURSO	0,40 PONTOS POR CURSO COMPROVADO (MÍNIMO 20 HORAS)	X 5	02 PONTOS
15	CURSOS TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS EM EDITAL (GESTÃO AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE, AGROECOLOGIA, TÉC. ENFERMAGEM)	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CURSO	0,40 PONTOS POR CURSO COMPROVADO (MÍNIMO 40 HORAS)	X 5	02 PONTOS
	CURSOS/EXPERIÊNCIA NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS,				

16	OPERADOR DE MOTOSERRA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, PESCA, PRIMEIROS SOCORROS, INTERPRETAÇÃO/EDUCAÇÃO AMBIENTAL, OPERAÇÃO DE ATIVIDADES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CURSO	0,40 PONTOS POR CURSO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADO (MÍNIMO 20 HORAS)	X 5	02 PONTOS
#	III - OUTROS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CATEGORIA	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17	POSSUIR CNH NAS CATEGORIAS A, B, C, D, E E/OU ARRAIS	CNH E/OU ARRAIS	01 PONTO POR TIPO	X 3	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

LEIA-SE:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL

#	CRITÉRIOS				
	I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE BASES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, QUE INFORME O PERÍODO;	05 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	15 PONTOS
02	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO		05 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	15 PONTOS
03	EXPERIÊNCIA COMO INTÉRPRETE NA LÍNGUA DO(S) Povo(S) INDÍGENA(S) DE RECENTE CONTATO DA TI.		03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	09 PONTOS
04	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS.		02 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	06 PONTOS
	EXPERIÊNCIA NO MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE	II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE	02 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESPDE QUE NÃO TENHA		

05	DESENVOLVIMENTOS DE GEOTECNOLOGIAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO EM REDE.	PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 1	02 PONTOS
06	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS AÇÕES EM GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	06 PONTOS
07	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO.	TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	06 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	18 PONTOS
08	TEMPO DE CONTRATO COMO CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	ATÉ 12 MESES: 02 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO ENTRE 13-24 MESES: 03 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO ACIMA DE 25 MESES: 04 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO	X 1	4 PONTOS
09	EXPERIÊNCIA COMO COLABORADOR EVENTUAL E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA PESSOAS FÍSICAS (PORTARIA 320/2013/FUNAI) NAS ATIVIDADES DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL.	DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AGENTE E/OU CHEFE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	-	-
10	POSSUIR OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NAS REGIÕES E ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS À VAGA PRETENDIDA. (EX. ATUAÇÃO COMO BRIGADISTA DO PREVFOGO, AGENTE INDÍGENA	VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU	ATÉ 12 MESES: 01 PONTO ENTRE 13-24 MESES: 02 PONTOS	X 1	03 PONTOS

	DE SAÚDE, AGENTE INDÍGENA DE SANEAMENTO, AGENTE AGROFLORESTAL INDÍGENA, AGENTE INDÍGENA DE MANEJO AMBIENTAL).	BENEFICIÁRIO QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	ACIMA DE 25 MESES: 03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA		
11	TEMPO DE TRABALHO COMPROVADO COMO: MARCENEIRO, OPERADOR DE MOTOSERRA, JARDINEIRO, CARPINTERO, PORTEIRO, VIGILANTE, PINTOR, PEDREIRO, RECEPCIONISTA, PILOTO DE EMBARCAÇÃO, MARINHEIRO OU MARINHEIRO AUXILIAR	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.	ATÉ 12 MESES: 01 PONTO ENTRE 13-24 MESES: 02 PONTOS ACIMA DE 25 MESES: 03 PONTOS	X 1	03 PONTOS
12	TEMPO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) E EM CENTROS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO ICMBIO.		ATÉ 12 MESES: 01 PONTO ENTRE 13-24 MESES: 1,5 PONTOS ACIMA DE 25 MESES: 02 PONTOS	X 1	02 PONTOS
#	II - CURSOS E CAPACITAÇÕES	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
13	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: POLÍTICA INDIGENISTA, DIREITOS HUMANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CURSO	0,40 PONTO POR CURSO COMPROVADO (MÍNIMO 20 HORAS)	X 5	02 PONTOS
14	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: INFORMÁTICA, PACOTE OFFICE, USO GPS, PILOTAGEM DE DRONE	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CURSO	0,40 PONTOS POR CURSO COMPROVADO (MÍNIMO 20 HORAS)	X 5	02 PONTOS
15	CURSOS TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS EM EDITAL (GESTÃO AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE, AGROECOLOGIA, TÉC. ENFERMAGEM)	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CURSO	0,40 PONTOS POR CURSO COMPROVADO (MÍNIMO 40 HORAS)	X 5	02 PONTOS
16	CURSOS/EXPERIÊNCIA NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS, OPERADOR DE MOTOSERRA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, PESCA, PRIMEIROS SOCORROS, INTERPRETAÇÃO/EDUCAÇÃO	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CURSO	1,00 PONTO POR CURSO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADO (MÍNIMO 20 HORAS)	X 5	05 PONTOS

	AMBIENTAL, OPERAÇÃO DE ATIVIDADES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS				
#	III - OUTROS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CATEGORIA	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17	POSSUIR CNH NAS CATEGORIAS A, B, C, D, E E/OU ARRAIS	CNH E/OU ARRAIS	02 PONTO POR TIPO	X 3	06 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

28. A Tabela do ANEXO 01 "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS", pág. 9 e 10, FICA ALTERADA nos seguintes termos

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS

#	CRITÉRIOS				
	I - CURSO NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E CURSOS RELACIONADOS À TEMÁTICA INDIGENISTA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CURSO	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	GRADUAÇÃO-EM CURSO EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTOS POR DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	X 1	02 PONTOS
02	ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS/AULA) EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO. CASO O CANDIDATO APRESENTE MAIS DE UM TÍTULO NÃO HAVERÁ O SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO, DEVENDO PREVALEcer À NOTA CORRESPONDENTE AO TÍTULO DE MAIOR PONTUAÇÃO.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	01 PONTO POR DIPLOMA DE ESPECIALISTA	X 1	01 PONTO
	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO. CASO O CANDIDATO	DIPLOMA OU			

03	APRESENTE MAIS DE UM TÍTULO NÃO HAVERÁ O SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO, DEVENDO PREVALEcer À NOTA CORRESPONDENTE AO TÍTULO DE MAIOR PONTUAÇÃO.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,50 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	X 1	1,50 PONTOS
04	DOUTORADO EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO. CASO O CANDIDATO APRESENTE MAIS DE UM TÍTULO NÃO HAVERÁ O SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO, DEVENDO PREVALEcer À NOTA CORRESPONDENTE AO TÍTULO DE MAIOR PONTUAÇÃO.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,75 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	X 1	1,75 PONTOS
05	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, CUJO TEMA DE PESQUISA ABRANJA POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO E/OU POVOS INDÍGENAS ISOLADOS. CASO O CANDIDATO APRESENTE MAIS DE UM TÍTULO NÃO HAVERÁ O SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO, DEVENDO PREVALEcer À NOTA CORRESPONDENTE AO TÍTULO DE MAIOR PONTUAÇÃO.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,75 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	X 1	1,75 PONTOS
06	DOUTORADO EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, CUJO TEMA DE PESQUISA ABRANJA POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO E/OU POVOS INDÍGENAS ISOLADOS. CASO O CANDIDATO APRESENTE MAIS DE UM TÍTULO NÃO HAVERÁ O SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO, DEVENDO PREVALEcer À NOTA CORRESPONDENTE AO TÍTULO DE MAIOR PONTUAÇÃO.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	X 1	02 PONTOS

07	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: INDIENISMO; DIREITOS HUMANOS; GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS; METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS; MEDIAÇÃO DE CONFLITOS; PERÍCIA AMBIENTAL; CRIMES AMBIENTAIS; MUDANÇA DO CLIMA. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TÉCNICAS BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (MÍNIMO DE 40 HORAS)	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	0,50 PONTO POR CURSO COMPROVADO (40 HORAS)	X 5	2,50 PONTOS
08	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: PACOTE OFFICE, USO DE GPS, PILOTAGEM DE DRONE, SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO EM REDE. (MÍNIMO DE 20 HORAS)	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	0,30 PONTO POR CURSO COMPROVADO (20 HORAS)	X 5	1,50 PONTOS
#	II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
09	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO.		3,50 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	10,50 PONTOS
10	EXPERIÊNCIA COMO INTÉPRETE NA LÍNGUA DO Povo INDÍGENA DE RECENTE CONTATO DA TERRA INDÍGENA.		03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU	X 3	09 PONTOS

			SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
11	EXPERIÊNCIA EM EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS.	I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
12	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
13	EXPERIÊNCIA EM AÇÕES DE PROTEÇÃO TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - FISCALIZAÇÃO, VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO.	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	09 PONTOS
14	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS (PNGATI).		03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO	X 2	06 PONTOS

			PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
15	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL ENVOLVENDO GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS COM ÊNFASE EM MONITORAMENTO AMBIENTAL.	EMPREGADOR, ACREScido DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	1,50 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 2	03 PONTOS
16	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDIÇÃO DE VÍDEOS, GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, CURADORIA DE DADOS.	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	1,50 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 1	1,50 PONTOS
17	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL E/OU CONSULTORIAS JUNTO À ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS OU ORGANIZAÇÕES INDIGENISTAS NÃO GOVERNAMENTAIS COM ENFOQUE EM POLÍTICA INDIGENISTA OU POLÍTICA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO TERRITORIAL.	VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACREScido DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 1	01 PONTO
18	TEMPO DE CONTRATO COMO SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL, SUPERVISOR/GERENTE DO FOGO (IBAMA OU ICMBIO), SUPERVISOR DE	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO	ATÉ 12 MESES: 02 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO ENTRE 13-24 MESES: 03 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO	X 3	12 PONTOS

	PESQUISAS E SUPERVISOR DE COLETA E QUALIDADE (IBGE).	DO DIA, MÊS E ANO.	ACIMA DE 25 MESES: 04 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA.		
19	PARTICIPAÇÃO /ATUAÇÃO EM ATIVIDADE DE VOLUNTARIADO EXERCENDO ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS TEMÁTICAS : DIREITOS INDÍGENAS, COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GESTÃO DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE SOBREPOSIÇÕES TERRITORIAIS, GESTÃO PARTICIPATIVA, PESQUISA E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE, AÇÕES DE ETNODESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE, GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL DE TERRAS INDÍGENAS, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) E EM CENTROS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO ICMBIO.		ATÉ 12 MESES: 0,25 PONTO ENTRE 13-24 MESES: 0,50 PONTOS ACIMA DE 25 MESES: 01 PONTO	X 1	01 PONTO
20	EXPERIÊNCIA COMO COLABORADOR EVENTUAL E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA PESSOAS FÍSICAS (PORTARIA 320/2013/FUNAI) NAS ATIVIDADES DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL.		03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	X 2	06 PONTOS
#	III - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	POSSUIR PUBLICAÇÕES (ARTIGOS, LIVROS ETC.) COM TEMÁTICA	MONOGRAFIAS, NOTAS, ARTIGOS CIENTÍFICOS	0,50 PONTO POR		

21	RELACIONADA AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	CIÊNTÍFICOS, LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVROS	0,50 PONTO POR PUBLICAÇÃO	X 5	2,50 PONTOS
22	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS COM TRABALHO SOBRE TEMÁTICA RELACIONADA AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	DECLARAÇÃO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU EVENTO ACADÊMICO	0,35 PONTO POR PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ACADÊMICO	X 5	1,75 PONTOS
23	POSSUIR PUBLICAÇÕES (ARTIGOS, LIVROS ETC.) COM TEMÁTICA INDIGENISTA.	MONOGRAFIAS, NOTAS, ARTIGOS CIÊNTÍFICOS, LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVROS	0,10 PONTO POR PUBLICAÇÃO	X 5	0,50 PONTO
24	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS COM TRABALHO SOBRE TEMÁTICA INDIGENISTA.	DECLARAÇÃO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU EVENTO ACADÊMICO	0,05 PONTO POR PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ACADÊMICO	X 5	0,25 PONTO
#	IV - OUTROS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CATEGORIA	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
25	POSSUIR CNH NAS CATEGORIAS A, B, C, D OU E.	CNH	02 PONTOS POR CATEGORIA	X 2	04 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

LEIA-SE:

"CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS"

#	CRITÉRIOS				
	I - CURSO NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E CURSOS RELACIONADOS À TEMÁTICA INDIGENISTA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CURSO	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA,	DIPLOMA OU	02 PONTOS POR		

01	CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS, HISTÓRIA, ARQUEOLOGIA, GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEOGRAFIA OU ÁREAS AFINS.	DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	08 PONTOS POR DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	X 1	08 PONTOS
02	ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS/AULA) EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS, HISTÓRIA, ARQUEOLOGIA.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	01 PONTOS POR DIPLOMA DE ESPECIALISTA	X 1	01 PONTOS
03	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	X 1	02 PONTOS
04	DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	03 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	X 1	03 PONTOS
05	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: INDIGENISMO; DIREITOS HUMANOS; GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS; METODOLOGIAS.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	04 PONTOS POR CURSO COMPROVADO	X 2	08 PONTOS
06	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: PACOTE OFFICE, USO DE GPS, INTRODUÇÃO/OPERAÇÕES E/OU PILOTAGEM DE DRONES, SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO EM REDE. (MÍNIMO DE 20 HORAS)	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	03 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	X 3	09 PONTOS
#	II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
09	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO.	I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS	05 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	15 PONTOS
10	EXPERIÊNCIA COMO INTÉRPRETE NA LÍNGUA DO Povo INDÍGENA DE RECENTE CONTATO DA TERRA INDÍGENA.		01 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	03 PONTOS
11	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS.		01 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	03 PONTOS

		POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, QUE INFORME O PERÍODO;	01 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA		
12	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 3	03 PONTOS
13	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - FISCALIZAÇÃO, VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO.	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	01 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 3	15 PONTOS
14	EXPERIÊNCIA NO APOIO AS EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS (PNGATI).	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A	DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 2	02 PONTOS
15	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL ENVOLVENDO GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS COM ÊNFASE EM MONITORAMENTO AMBIENTAL.	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A	DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	X 2	04 PONTOS
16	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDIÇÃO DE VÍDEOS, GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, CURADORIA DE DADOS.	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A	01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA	X 1	02 PONTOS

17	<p>EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL E/OU CONSULTORIAS JUNTO À ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS OU ORGANIZAÇÕES INDIGENISTAS NÃO GOVERNAMENTAIS COM ENFOQUE EM POLÍTICA INDIGENISTA OU POLÍTICA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO TERRITORIAL.</p>	<p>ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;</p> <p>V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ATIVIDADE ENTRE CANDIDATA OU O CANDIDATO E O CONTRATANTE; E</p>	<p>DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL</p>	X 1	01 PONTO
18	<p>TEMPO DE CONTRATO COMO SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL, SUPERVISOR/GERENTE DO FOGO (IBAMA OU ICMBIO), SUPERVISOR DE PESQUISAS E SUPERVISOR DE COLETA E QUALIDADE (IBGE).</p>	<p>VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.</p>	<p>ATÉ 12 MESES:</p> <p>01 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO</p> <p>ENTRE 13-24 MESES:</p> <p>02 PONTOS POR TEMPO DE CONTRATO COMPROVADO</p>	X 2	06 PONTOS
19	<p>PARTICIPAÇÃO /ATUAÇÃO EM ATIVIDADE DE VOLUNTARIADO EXERCENDO ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS TEMÁTICAS : DIREITOS INDÍGENAS, COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GESTÃO DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE SOBREPOSIÇÕES TERRITORIAIS, GESTÃO PARTICIPATIVA, PESQUISA E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE, AÇÕES DE ETNODESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE, GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL DE TERRAS INDÍGENAS, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) E EM CENTROS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO ICMBIO.</p>	<p>OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.</p>	<p>ATÉ 12 MESES:</p> <p>0,25 PONTO</p> <p>ENTRE 13-24 MESES:</p> <p>0,50 PONTOS</p>	X 1	01 PONTO
20	<p>EXPERIÊNCIA COMO COLABORADOR EVENTUAL E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA PESSOAS FÍSICAS (PORTARIA 320/2013/FUNAI) NAS ATIVIDADES DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL.</p>		<p>03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA</p> <p>EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA</p>	-	-
#	<p>III - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO</p>	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

		DE EVENTOS ACADÊMICOS			
21	POSSUIR PUBLICAÇÕES (ARTIGOS, LIVROS ETC.) COM TEMÁTICA RELACIONADA AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	MONOGRAFIAS, NOTAS, ARTIGOS CIENTÍFICOS, LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVROS	0,50 PONTO POR PUBLICAÇÃO	X 5	2,50 PONTOS
22	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS COM TRABALHO SOBRE TEMÁTICA RELACIONADA AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	DECLARAÇÃO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU EVENTO ACADÊMICO	0,35 PONTO POR PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ACADÊMICO	X 5	1,75 PONTOS
23	POSSUIR PUBLICAÇÕES (ARTIGOS, LIVROS ETC.) COM TEMÁTICA INDIGENISTA.	MONOGRAFIAS, NOTAS, ARTIGOS CIENTÍFICOS, LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVROS	0,10 PONTO POR PUBLICAÇÃO	X 5	0,50 PONTO
24	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS COM TRABALHO SOBRE TEMÁTICA INDIGENISTA.	DECLARAÇÃO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU EVENTO ACADÊMICO	0,05 PONTO POR PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ACADÊMICO	X 5	0,25 PONTO
#	IV - OUTROS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CATEGORIA	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
25	POSSUIR CNH NAS CATEGORIAS A, B, C, D OU E.	CNH E/OU ARRAIS	03 PONTOS POR CATEGORIA	X 3	09 PONTOS

29. O ANEXO 03 FICA ALTERADO nos seguintes termos::

ONDE SE LÊ:

ANEXO 03

CRONOGRAMA

(pág. 12)

#	ETAPA	CFPE ENVIRA
	INSCRIÇÕES	18/08/2025 A 22/08/2025
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	25/08/2025

<u>1ª FASE</u>	RECURSOS	26/08/2025 A 27/08/2025
	DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	29/08/2025
<u>2ª FASE</u> ESPECÍFICO PARA AS FUNÇÕES DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS E ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO	ENTREVISTAS	06/10/2025 A 10/10/2025
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/10/2025
	RECURSOS	14/10/2025 A 15/10/2025
	DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	17/10/2025
<u>3ª FASE</u>	CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO	A PARTIR DE 01/09/2025*
*OBS.: A DATA INFORMADA SE REFERE À CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL E AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL, CUJO PERÍODO DE SELEÇÃO SE ENCERRARÁ EM 29/08/2025.		

LEIA-SE:

ANEXO 03
CRONOGRAMA

#	ETAPA	CFPE ENVIRA
<u>1ª FASE</u>	INSCRIÇÕES	18/08/2025 A 22/08/2025
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29/08/2025
	RECURSOS	01/09/2025 A 02/09/2025
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS OS RECURSOS	09/09/2025

	CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES (HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR- PCD, CONFORME ITENS 5 E 6 DO EDITAL)	DE 10/09/2025 A 19/09/2025
	RESULTADO FINAL (AUXILIAR E AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL)	22/09/2025
<u>2^a FASE</u> ESPECÍFICO PARA AS FUNÇÕES DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS E ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO	ENTREVISTAS	29/09/2025 A 10/10/2025
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/10/2025
	RECURSOS	14/10/2025 A 15/10/2025
	DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS	22/10/2025
<u>3^a FASE</u>	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO	A PARTIR DE 23/10/2025*

***OBS.: A DATA INFORMADA SE REFERE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS
FUNÇÕES DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES
FINALÍSTICAS E DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL -
ADMINISTRATIVO.**

(assinado eletronicamente)

**JOENIA WAPICHANA
PRESIDENTA DA FUNAI**



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 05/08/2025, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8864958** e o código CRC **B856FAE9**.

Referência: Processo nº 08620.006638/2025-25

SEI nº 8864958